



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.112/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONVENENTE:**
MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA
2. **PROPOSTA:**
Nº 025172/2020
3. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:**
 - 3.1 Valor da CONCEDENTE (REPASSE): R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
 - 3.2 Valor do CONVENENTE (CONTRAPARTIDA): R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
4. **OBJETO:**
 - 4.1 Aquisição e instalação de equipamentos para academias de esporte no município de Belterra-Pa. Através da Prefeitura Municipal de Belterra, com a organização e Coordenação da Divisão de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED.
5. **JUSTIFICATIVA:**

A instalação desses equipamentos modernizará a infraestrutura existente para a prática de esportes da população, em especial jovens e adultos. Beneficiará à saúde da população, oferecendo-lhes equipamentos para prática desportiva, a julgar que não há equipamentos desta natureza e isso contribui para que a população tenha uma vida sedentária.
6. **OBJETIVOS:**



Beneficiar à saúde da população belterrense, oferecer equipamentos adequados para atividades físicas, auxiliar na redução de doenças ocasionadas pelo sedentarismo, estresse, excesso de peso e demais.

7 **PÚBLICO ALVO:**

O Projeto é para o atendimento da população belterrense em geral. Sendo que na área urbana onde será instalada as academias, a população é de aproximadamente 3.587 pessoas e 1.472 pessoas da zona rural. O projeto abrangerá aproximadamente 1.436 jovens, 1.754 adultos e 584 idosos. Serão beneficiadas aproximadamente 5.059 pessoas.

8 **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas. Nas propostas constam os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com a necessidade da entidade e normas técnicas, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações.

8.2 A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

8.3 A Prefeitura Municipal de Belterra, através da Divisão de Desporto, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

8.4 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda às exigências contidas no Termo de Referência e no edital do Pregão.

9 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.



9.2 Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido no Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

9.3 A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

9.4 Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

9.5 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

9.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

9.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

9.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.10 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus



empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

9.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

10.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

10.5 Designar servidores da Divisão de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.

10.6 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.8 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

10.9 A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio através dos telefones: (93) 3558-

1184, ocorrendo a entrega no endereço da Prefeitura Municipal de Belterra no horário de 8:00 às 17:00h e encontra-se situado à Vila Americana nº 45 bairro centro, CEP 68143-000, Belterra-PA.



11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

11.2.2 Não mantiver a proposta injustificadamente.

11.2.3 Comportar-se de modo idôneo.



11.2.4 Fazer declaração falsa.

11.2.5 Cometer fraude fiscal.

11.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 11.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Belterra-PA e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

11.7 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 11 deste instrumento.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

12.2 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA,

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



12.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Unidade: 0203- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF;

Função: 27- Desporto e Lazer;

Subfunção: 27 812- Desporto Comunitário;

Programa: 27 812 0006 – Incentivo a Cultura ao Desporto;

Atividade: 27 812 0006 2053 0000 – Implementação de Atividades Desportivas e de Lazer;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

14 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretária de Educação, Cultura e Desporto, através de servidor da Divisão de Desporto, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

15.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.3 A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.



16 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1 Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Divisão de Desporto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.2 A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

16.3 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

16.4 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

17 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

17.2 O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

18 DO REGIME DE FORNECIMENTO:

18.1 Conforme a necessidade.

19 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

19.1 Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

20 DA RECISÃO DO CONTRATO:

20.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 15.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.



20.2 A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 15.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

20.3 Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 11.1.4 deste instrumento.

21 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

21.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

| Nº | EQUIPAMENTO | MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | VALOR MÉDIO COTADO | |
|----|----------------------------|--|------|----|----------------------|-------------------|
| | | | | | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 01 | CAMINHADA DUPLA | Produzido em ferro com capacidade para 02 pessoas simultaneamente, resistente ao tempo e as reações climáticas. fixação feita por parafuso, rolamentos com dupla blindagem para melhor proteção e vida útil, pegadas e pisantes injetados | 11 | UN | R\$ 2.730,00 | R\$ 30.030,00 |
| 02 | BICICLETA CADEIRA DUPLA | Capacidade para dois usuários simultaneamente para executar o exercício, tratamento na superfície, tinta eletrostática a pó com poliéster resistente ao tempo, a reação climáticas, adesivos com indicação dos músculos, fixação feita por parafuso. Rolamentos com dupla blindagem para melhor proteção e vida útil do mesmo, pegadas e pisantes injetados, assento em chapa. | 12 | UN | R\$ 2.711,00 | R\$ 32.532,00 |
| 03 | SURF COM PRESSÃO DE PERNAS | Aparelhos em aço, reforço triangular, pisante vazado, rolamentos duplos, assento estampado, manoplas de borracha, pintura eletrostática/epóxi, solda mig. | 10 | UN | R\$ 1.265,00 | R\$ 12.650,00 |
| 04 | ALONGADOR TRÊS ALTURAS | Fabricado com tubos de aço carbono, pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster term endurecível colorido com sistema de deposição de pó | 10 | UN | R\$1.255,00 | R\$ 12.550,00 |



| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|--|----|----|--------------|---------------|
| | | eletrostático, solda mig. Equipamento para a prática de até 03 usuários simultaneamente. | | | | |
| 05 | PUXADOR PEITORAL DUPLO | Fabricado com tubos de aço carbono, manobras emborrachadas e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. | 09 | UN | R\$ 4.800,00 | R\$ 43.200,00 |
| 06 | PLACA ORIENTATIVA VERTICAL 600X1000 | Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. | 09 | UN | R\$ 2.500,00 | R\$ 22.500,00 |
| 07 | BARRA ALTA GIRATÓRIA DUPLA | Material de aço carbono, pintura anti corrosiva, resistente as reações climáticas, sistema de rolamentos de alta qualidade, capacidade para 02 usuários simultaneamente. | 12 | UN | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 08 | ESPALDAR | Espaldar duplo: fabricado em tubos de aço carbono, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento, resistentes a ações climáticas. Ideal para ser utilizado por até 2 pessoas ao mesmo tempo. | 12 | UN | R\$ 1.425,00 | R\$ 17.100,00 |
| 09 | ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA | Fabricado com tubos de aço carbono, capacidade para dois usuários, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. | 12 | UN | R\$ 1.333,33 | R\$ 16.000,00 |
| 10 | SUPINO | Equipamento profissional com tubos aço. Base com pés niveladores emborrachados, Tratamento anticorrosivo. | 15 | UN | R\$ 914,40 | R\$ 13.716,00 |
| 11 | ESQUI DUPLO | Fabricado com tubos de aço carbono, o equipamento tem capacidade para dois usuários, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. | 04 | UN | 2.725,50 | R\$ 10.902,00 |
| 12 | REMADA | Fabricado com tubos de aco carbono. | 15 | UN | R\$ 1.288,00 | 19.320,00 |

| | |
|--|-----------------------------|
| | TOTAL R\$ 254.500,00 |
|--|-----------------------------|

Belterra/PA, 12 de janeiro de 2021.

Jociclelio Castro Macedo
PREFEITO DE BELTERRA

J. Castro

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
CNPJ:01.614.112/0001-03



DESPACHO

Solicita-se que este setor indique reserva orçamentária para Licitação de "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMINAS DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE BELTERRA –PA, CONVÊNIO 908160/2020."

Em caso positivo, emitir nota de reserva orçamentária. Em anexo o detalhamento da ficha orçamentária de despesa das quais necessitam de reserva.

Após volte-me os autos do processo.

Atenciosamente,

Belterra – PA, 02 de Fevereiro de 2021


Jociclelio Castro Macedo
PREFEITO DE BELTERRA

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA